

representante da Câmara Municipal,
Manoel Ipeias Filho, no uso de suas
funções legais, no cumprimento da seguinte
determinação feita pelo Conselho Municipal
em sessão de 21 de Agosto de 1952.
Lei Orgânica do Município de Morada-
Nova, 11 de Setembro de 1952
Manoel Ipeias Filho -
Presidente

Cria a verba de Cr\$ 25.000,00 pa-
ra o fim que indica e dá outras
providencias.

ART. 1º- Fica aberto um crédito especial de vinte e //
cinco mil cruzelros (Cr\$ 25.000,00), para fazer face as despesas com
a representação do Município de Morada-Nova, no II Congresso Nacio-
nal dos Municípios Brasileiros, a realizar-se no Estado de São Pau-
lo, na cidade de São Vicente, no proximo mês de outubro.

ART. 2º- A representação por parte da Câmara Municipa-
l, naquele Conclave, compor-se-á de dois membros da Mesma, designa-
dos por seu presidente, podendo qualquer deles cumular a representa-
ção do Poder Executivo local.

ART. 3º- Da verba criada no art. 1º desta lei, a quan-
tia de hum mil cruzelros (Cr\$ 1.000,00) será destinada à Tesouraria
do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, como auxilio à
sua realização.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Morada-Nova, 21 de agosto
de 1.952

Manoel Ipeias Filho
Manoel Ipeias Filho
Presidente

Luz Vieira Cavalcante Melo
Luz Vieira Cavalcante e Melo
Secretário